



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
263/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PA-
RA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESA DE JESUS.

INICIADO EM: 04.06.79

ARQUIVADO EM: 12.06.79

COMISSÃO DE: *Obras, Serviços Públicos e Atividades Bairradas*

VISTO

maiaf.

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.

Modelo N.º CM - 05 - 2/79 - 500 fls.

Lvi n.º 913



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
068/79
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 028/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 04 de junho de 1979.

Ilustríssimo Senhor:

É com a mais subida honra que passamos às mãos de Vossa Senhoria, para a sua apreciação, bem como a dos augustos edis, compentes desta egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção da Escola Municipal Santa Teresa de Jesus, no Distrito de Pinto Bandeira.

Em virtude das instalações da Escola Municipal Santa Teresa de Jesus apresentarem sérias deficiências, proporcionando as mínimas condições de conforto aos estudantes daquele educandário, e dado o crescente número de pedidos de matrículas, faz-se necessária a construção de uma nova escola na Linha Palmeiro, distrito de Pinto Bandeira.

Dada a importância da matéria encarecemos aos nobres edis a apreciação do inclusivo projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 04 DE JUNHO DE 1979.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO COM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL SANTA TERESA DE JESUS.

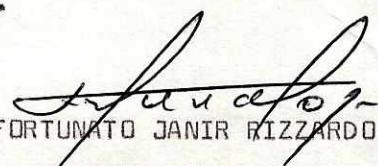
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura , para a construção da Escola Municipal Santa Teresa de Jesus, localizada na Linha Palmeiro, no Distrito de Pinto Bandeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas - as disposições em contrário.

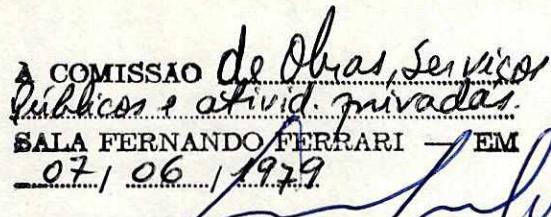
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

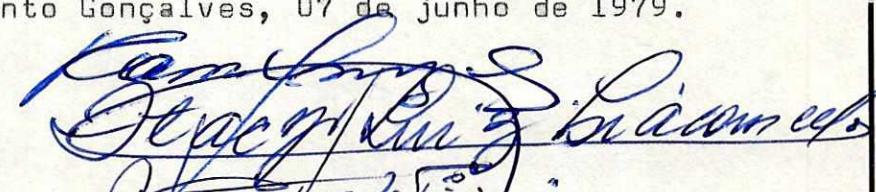
A COMISSÃO de Obras, Serviços
Públicos e Atividades Privadas
SALA FERNANDO FERRARI — EM
07/06/1979


Presidente

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

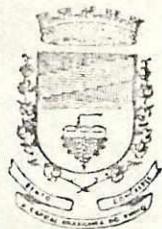
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analizarem os dizeres do processo 063/79 — que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção da Escola Municipal Santa Teresa de Jesus, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Bento Gonçalves, 07 de junho de 1979.


APROVADO: *Em nome da urgência*
P/ unanimidade de votos
SALA FERNANDO FERRARI — EM

07/06/1979


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.
Bel. Lucindo João Andreola
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria seja incluído na Ordem do Dia em regime de urgência, na Sessão Ordinária desta noite, o projeto de lei nº28/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da Escola Municipal Santa Teresinha de Jesus.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 07 de junho de 1979

Bel. L. J. A.

J. D. Andreola

Presidente

.....
.....
.....
APROVADO:
P/
SALA FERNANDO FERRARI — FM

APROVADO:
P/ unanimidade de votos
SALA FERNANDO FERRARI — FM
07.06.1979
Fernando Ferrari
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº. 274/79-GP Bento Gonçalves, 08 de junho de 1979.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de informar a Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária, realizada na noite de ontem, aprovou o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei nº. 28/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção da Escola Municipal Santa Teresa de Jesus.

Sendo o que se apresenta, formulamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


Vereador LUCINDO JOÃO ANDREGOLA

Presidente

Ilustríssimo Senhor
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA